



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2016 – CREMEB

1 -DO OBJETO

1.1 O objeto do Pregão Presencial é a aquisição, desinstalação e instalação “**por demanda**” de 13 aparelhos de ar condicionado individual, tipo “Split,” para substituição dos equipamentos já existentes no CREMEB que venham a danificar, ou instalação em setores onde não existam splits instalados, conforme especificações contidas neste anexo.

2.2 Os aparelhos de ar condicionado, objeto dessa licitação, serão solicitados de acordo com a necessidade do CREMEB, pelo período de 01 (um) ano, ficando comprometido pela CONTRATADA manter os mesmos valores, especificações técnicas e marcas dos equipamentos indicados na proposta de preço, fornecida no certame, assim como, as mesmas condições contratadas, de acordo com o Termo de Referência do Edital de Licitação – Pregão 05/2016.

2.3 Em caso de falta comprovada no mercado da marca do equipamento indicada pela CONTRATADA na proposta de preço fornecida no certame, a substituição dar-se-á mediante acordo com o CREMEB.



CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

2- DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADES E PONTO DE FORÇA

ITEM	QUANTIDADE	TIPO DE EQUIPAMENTO	TENSÃO
01	02	CONDICIONADOR , de ar, tipo SPLIT HI WALL , de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A , com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.	220v
02	05	CONDICIONADOR , de ar, tipo SPLIT HI WALL , de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.	220v
03	02	CONDICIONADOR , de ar, tipo SPLIT HI WALL , de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A , com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.	220v



CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

04	02	CONDICIONADOR , de ar, tipo SPLIT HI WALL , de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A , com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.	220v
05	02	CONDICIONADOR , de ar, tipo split, Piso Teto, frio, capacidade de refrigeração mínima de 48.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL de C a E , com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.	220v

TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 13 (TREZE)

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1 **A visita técnica é facultativa.** A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde serão instalados os aparelhos de ar condicionado. Esta visita deverá ser realizada até 24 horas antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através da Coordenação Administrativa – tel.: (71) 3339-2817, contato **Sra. Maria Júlia Borges**, Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato – Barra – Salvador-Ba.

3.2 A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**



3.3 Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pelo CREMEB, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

3.4 A vistoria deverá ser realizada por representante legal admitida a delegação por autorização.

4. ACORDO EM NÍVEL DE SERVIÇOS

4.1 O(os) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade e solicitação do CREMEB em sua sede, na Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato, Barra – Salvador-Ba.

4.2. O prazo máximo de entrega, desinstalação e/ou a instalação dos equipamentos será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão e envio da Autorização de Fornecimento/Serviço;

5. DA INSTALAÇÃO

5.1 A instalação dos aparelhos deverá ser realizada com rede frigorígena em tubulação de cobre flexível isolada termicamente com tubos tipo poliplex fixados com braçadeiras, pressurização com nitrogênio, testes de vazamento, desumidificação, auto-vácuo, carga de gás refrigerante R-22, adição de óleo, partida do equipamento e fornecimento dos termos de garantia e manuais técnicos de operação e manutenção;

5.2 As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pelo CREMEB ;

5.3 As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação;

5.4 Deverá ser observado total estanqueidade nas tubulações e a aplicação de vácuo deverá ser feita dentro do maior rigor, com auxílio de vacuômetro e conforme as exigências do fabricante do condicionador no que diz respeito ao START-UP das máquinas;

5.5 As tubulações de sucção e líquido só deverão ser isoladas com coquilhas de borracha esponjosa na cor preta com paredes de espessura mínima de 10mm, com fator de resistência a difusão de vapor d'água (μ _ 7000) com cobertura em alumínio corrugado para proteção anti-UV quando em ambiente externos ao tempo;

5.6 As curvas de 90° serão com raio curto pré-fabricadas, não sendo aceitas curvas estranguladas, enrugadas ou com ângulos diferentes de 90°;

5.7 Os tubos de cobre deverão ser específicos para refrigeração, com paredes capazes de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados;

5.8 A instalação deverá ser realizada com pessoal habilitado, sendo permitida a subcontratação somente para a instalação;



- 5.9 Caberá a empresa contratada a interligação elétrica de força aos equipamentos, bem como a interligação entre condensador e evaporador, através de cabo PP com selo do INMETRO, a partir dos pontos de força fornecidos pela CONTRATANTE próximos as unidades evaporadoras;
- 5.10 As tubulações elétricas externas deverão ser executadas em eletrodutos metálicos, em alumínio ou ferro galvanizado e as tubulações internas, caso necessite em alvenaria, deverão ser executadas em eletrodutos rígidos em PVC;
- 5.11 Todos os fios e cabos não deverão conter emendas entre as chaves dos quadros de força e o ponto de alimentação dos equipamentos;
- 5.12 O fornecimento dos cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, entre outros são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.13 Caberá a empresa licitante a interligação de todas as unidades evaporadoras aos respectivos pontos de drenos através de tubulação de PVC com distância máxima de 5m;
- 5.14 O fornecimento dos canos, conexões, entre outros são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.15 Caberá (se necessário) à empresa CONTRATADA o fornecimento de mão francesa para suporte do condensador, de acordo com o tamanho de cada equipamento;
- 5.16 Caberá a empresa CONTRATADA a realização das aberturas, caso necessite, em alvenaria necessárias para a passagem da instalação elétrica e frigorífica;
- 5.17 Ao término dos serviços de desinstalação e instalação a licitante será responsável pelos serviços de acabamento nos imóveis como: argamassa, pintura, limpeza, entre outros serviços que necessitar, devolvendo o prédio com as suas características originais;**
- 5.18 A CONTRATADA deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de desinstalação e instalação;
- 5.19 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, desinstalação e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.20 Caberá à CONTRATADA o fornecimento de um controle remoto para cada unidade evaporadora a ser instalada.
- 5.21 A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários; ABNT – NBR 5410 (antiga NB – 3) – Instalações elétricas de baixa tensão.
- 5.22 Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.
- 5.23 A entrega dos equipamentos juntamente com os serviços de desinstalação e instalação não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- 5.24 Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

5.25 Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.

5.26 As máquinas deverão ser instaladas nos locais determinados pelo CREMEB.

5.27 Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto.

6. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

6.2 Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil. Devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos. Deve ainda a empresa vencedora apresentar no ato da entrega dos equipamentos documentação informando os números de série dos respectivos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo esse ser anexado as notas fiscais de entrega a cada grupo solicitado para posterior verificação junto aos fabricantes.

6.3 O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da entrega e instalação dos equipamentos. Todos os aparelhos e equipamentos descritos neste Termo de Referência deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.4 A assistência técnica deverá ter endereço na cidade de Salvador-Ba e possuir mão de obra qualificada e especializada;

6.5 O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa da licitante CONTRATADA;

6.6 Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos em prazo não superior a 03 (três) dias úteis dentro do período de garantia;

6.7 Substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os aparelhos/equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

6.8 Efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

6.9 As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

6.10 Caso o reparo não possa ser concluído o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

6.11 Todas as solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

6.12 A CONTRATADA somente poderá retirar o equipamento ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

6.13 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pela CONTRATANTE.

6.14 O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto à funcionalidade e como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

6.15 A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

6.16 Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 Todos os aparelhos condicionadores de ar deverão apresentar as seguintes características técnicas:

7.1.1 Fabricação nacional, com disponibilidade comprovada de peças sobressalentes no mercado.

7.1.2 Composto por duas unidades distintas, **condensadora de cobre** (externa) e evaporadora (interna);

7.1.3 Ciclo reverso, somente frio para o item 01 e ar quente e frio para o item 02

7.1.4 Comando remoto total sem fio com “display”;

7.1.5 Funções de refrigeração e ventilação, com seleção de modo de operação;

7.1.6 Movimento e controle automático do direcionamento de ar;

7.1.7 Compressores: tipo rotativo ou scroll;

7.1.8 Tensão elétrica de 220v;

7.1.9 Manual de operação e manutenção básica;

7.1.10 A empresa fornecedora dos aparelhos e equipamentos devera identificar todas as embalagens dos produtos, relacionando as principais características dos aparelhos, tais como: marca, modelo, capacidade de refrigeração, nº série da evaporadora, nº série da condensadora, permitindo a identificação de quais peças compõem cada conjunto de condensadora e evaporadora.

7.1.11 Capacidades de refrigeração potência elétrica e voltagem conforme tabela a seguir:



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega, desinstalação e a instalação dos equipamentos, quando e da forma que julgar conveniente.

8.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega, desinstalação e da instalação dos equipamentos não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

8.3 A fiscalização do recebimento, desinstalação e instalação dos equipamentos, objeto desta Licitação, caberá ao **Sra. Maria Júlia da Silva Borges – Coordenadora Administrativa do CREMEB.**

9 - DO HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, das 08:00 às 20:00hs, ou em outro horário previamente agendado com o CREMEB.

10 - DO PRAZO DA ENTREGA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO

- O prazo total para entrega, desinstalação e instalação dos equipamentos deverá ser de 05 (cinco) dias corridos, à partir da ordem de serviço.
- Os objetos da licitação deverão ser entregues na sede da Autarquia na Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato – Barra.
- É facultado ao CREMEB rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que a proposta da entrega dos objetos estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

11 – DO VALOR ESTIMADO (COTAÇÃO DE MERCADO):

11.1 O valor total estimado para a aquisição dos aparelhos de ar condicionado será de R\$ 43.900,67 (quarenta e três mil novecentos reais, sessenta e sete centavos), sendo: Equipamentos: R\$ 37.324,00 e Serviços (desinstalação e instalação): R\$ 6.576,67.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

11.2 O valor ofertado pelos Licitantes não poderá ultrapassar o valor total informado a no sub-item 11.1.

Do valor apresentado pela CONTRATADA o CREMEB fará as retenções de impostos federais, conforme Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) nº 1.244/12 de 30/01/2012.

Salvador, 28/09/2016

Maria Júlia da Silva Borges
Coordenadora Administrativa do CREMEB